

Estado de Mato Grosso  
Município de Jordine  
prefeitura municipal

Lei nº 325/73 - de 30 de maio de 1973

Dispõe sobre substituição de valores  
das tabelas de vencimentos dos funcio-  
nários públicos municipais.

O sr. Eraldo da Silva, prefeito munici-

apal de Jardim, faz saber que não tendo a câ-  
mara municipal, devolvido para sanção o pro-  
jeto de lei 05/73, encaminhado àquela cons-  
tante de março de 1973, promulga como Lei  
nos termos do artigo 51 e da Lei 3.154 de 06/  
01/73.

Art. 1º - As tabelas de vencimentos dos cargos públicos  
municipais, criadas pelas Leis nos: 201 de 25 de  
março de 1967 e 257 de 10 de junho de 1969, fi-  
cam substituídos pelos seguintes:

### Padrões de vencimentos

|                 |                 |
|-----------------|-----------------|
| A - cet. 250,00 | M - cet. 490,00 |
| B - " 270,00    | N - " 510,00    |
| C - " 290,00    | O - " 530,00    |
| D - " 310,00    | P - " 550,00    |
| E - " 330,00    | Q - " 570,00    |
| F - " 350,00    | R - " 590,00    |
| G - " 370,00    | S - " 610,00    |
| H - " 390,00    | T - " 630,00    |
| I - " 410,00    | U - " 650,00    |
| J - " 430,00    | V - " 670,00    |
| K - " 450,00    | X - " 680,00    |
| L - " 470,00    | Z - " 700,00    |

### Cargos em comissão

|                     |
|---------------------|
| cc1 - cet. 1.000,00 |
| cc2 - " 800,00      |
| cc3 - " 700,00      |
| cc4 - " 600,00      |

Art. 2º - Ficam criados os padrões de vencimentos para  
o funcionalismo municipal, da letra A à  
Z, de acordo com os valores constantes da tabela

no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

prefeitura municipal de Jardim, 30 de maio  
de 1973

---

Orlando da Silva

prefeito municipal